



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2024 – DLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024- SEMSA/PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço, por item, modo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em **itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III), que é parte integrante deste Edital.
- 1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$3.457.347,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.
- 1.5. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h00min, do dia 28 de junho de 2024**, na sala de reuniões da DLC/PMC-RR.
- 1.6. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 1.7. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024.
- 1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.11. O impedimento de que trata o item 3.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.14. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



3.3.16. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.5. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.6. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO, DESTE EDITAL.**

4.2. Somente as **licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão**, manifestar-se, de forma imediata e motivada, **assinar documentos e ata**, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.3. O representante do licitante deverá entregar ao Pregoeiro à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cópia legível da cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.



4.5. **Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.**

4.6. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.8. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A documentação exigida neste Edital, para **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, devem ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem



certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Pregoeiro/Equipe de Apoio do DLC, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4-CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.5. Os Envelopes de nº 01 “**Proposta de Preço**” e de nº 02 “**Documentos de Habilitação**”, deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado.

5.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.6.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.6.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

5.6.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.6.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta na **forma presencial**.

6.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, deste edital;

b) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s), incluso nº CPF.;



- c) Indicar os dados bancários da licitante;
- d) Indicar Prazo de Validade da Proposta;
- e) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, e número dos registros dos medicamentos expedidos pela ANVISA e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;
- f) Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- g) Apresentar e anexar registros de medicamentos ativos, expedido pela ANVISA, e informar o número dos registros dos produtos junto a proposta de preços da empresa, dos itens constantes no termo de referência. Sob pena de desclassificação.
- h) Dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deste edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Cantá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, e do termo de referência implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á 28/06/2024 às 09h00min (horário local), na Sala do Departamento de Licitações e Contratação do Município, situada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

7.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.



7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.8. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9. **Aberta a etapa de lances VERBAIS:**

7.9.1. Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

7.9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.9.3. O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados;

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9.5. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

7.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

7.9.7. Poderão ser apresentados lances intermediários, considerados como aqueles maior que o do menor preço, e menor que o último proposto pelo licitante.

7.9.8. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

a) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- b) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- c) Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;
- d) Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - g) empresas brasileiras;
 - h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

7.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.17. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica-financeira e Qualificação Técnica).**

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e exigências da proposta contidas no edital e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
- g.1)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- g.2)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- k) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- l) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- m) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- n) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.
- o) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- p) O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- q) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- r) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros dos medicamentos poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- s) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- t) será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- u) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- v) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- w) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- x) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão.
- y) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e termo de referência.
- z) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e nas sessões do certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail (cplcanta2124@gmail.com), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

9.21.1. Habilitação jurídica:

9.21.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.21.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.21.1.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

9.21.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.21.2.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

9.21.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

9.21.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

9.21.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

9.21.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

9.21.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;

9.21.2.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.21.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



9.21.3.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

9.21.3.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

9.21.3.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.21.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.21.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.21.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.21.3.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o



caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

9.23. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;

9.24. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.25. Declarações:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital.

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO XI deste Edital

g) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;

i) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO XIII.

j) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no



ANEXO XXI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

k) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.26. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações e Contratação no endereço Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR, CEP: 69.390-000.

12.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

14.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

14.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.9 fraudar a licitação.

14.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.3.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



14.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1 advertência;

14.4.2 multa;

14.4.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6.2 Para as infrações previstas nos itens 14.2.7, 14.2.8, 14.3, 14.3.2 e 14.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.7, 14.2.8, 14.3, 14.3.2 e 14.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

15.1. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações;

15.2. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Cantá/RR;

15.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE),



Diário oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

15.4. **Os pedidos de esclarecimentos/impugnações** referentes ao presente edital deverão ser enviados a DLC/PMC/RR, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, no endereço informado neste Edital, somente no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

15.5. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 12.4 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação;

15.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

15.7. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.8. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

18.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

18.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- 18.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 18.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 18.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 18.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 18.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 18.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 18.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 18.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

18.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. DO REAJUSTE:

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

23.8. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Mapa de Riscos;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Termo de Credenciamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- VII. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VIII. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- IX. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- X. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- XI. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- XII. Modelo de Proposta;
- XIII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XIV. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XV. Informações para Formalização do Contrato;
- XVI. Minuta de Contrato;
- XVII. Minuta de Ata de Registro de Preços.
- XVIII. Minuta de Cadastro de Reserva
- XIX. Comprovante Retirada de Edital.

Cantá/RR, 14 de junho de 2024.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO

Assessor Especial I

Decreto nº 089/2022



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a escolha da melhor solução para atender à necessidade de A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR, que possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos, sendo distribuído através do Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos abrangem aspectos relacionados a empresa selecionada e a solução escolhida que melhor atendem às necessidades da Secretaria. Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

2.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

2.2.1. Qualificação Técnica:

2.2.1.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

2.2.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

2.3. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

2.4. A contrata deverá possuir registro no Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar “medicamento”, emitida pela ANVISA; Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA;

2.5. Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, sendo:

2.5.1. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º;

2.5.2. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006;

2.5.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

2.6. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Solução 1) Aquisição de medicamentos específicos através de processo de dispensa de licitação/compra direta, a partir da pesquisa de preço por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra dos medicamentos.

Solução 2) Realização de chamada pública para criação de processo licitatório, buscando fornecedores com disponibilidade de entrega dos itens solicitados quando forem procurados pela secretaria, através de registro de preço. E atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à necessidade de uma Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cantá-RR. A solução pretendida foi definida com base na necessidade e contratações similares realizada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Busca-se criar um processo licitatório registro de preço para aquisição dos bens quando forem procurados pela Unidade de Saúde, sendo desnecessário a assistência técnica uma vez que a mesma será realizada através de profissional farmacêutico presente na secretaria.

4.2. Os estudos foram através de pesquisas feitas pela BRUNA MAYARA BORGES LEONEL Farmacêutica CRF 1001 da Secretaria de Saúde. Estudos com base na Tabela REMUME 2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. Foi estimado o quantitativo R\$3.163.113,20 (três milhões, cento e sessenta e três mil, cento e treze reais e vinte centavos), com base no consumo histórico dos últimos anos, conforme se verifica de planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA FARMACÊUTICA	QTD.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10000
6	ACICLOVIR CREME 50MG BISNAGA 10G	BISNAGA	1000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	250000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.500
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	4000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	15000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000
12	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	2.500
13	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000
14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	15000
15	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4000
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
17	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	7000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2.600
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2.600
20	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500
21	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.500
22	AMOXICILINA 250MG/5ML, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 60ML, ACOMPANHADO DE 1 COPO DOSADOR	FRASCO	3000
23	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	50000
24	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	15000
25	AMPICILINA 500MG	CAPSULAS	10000
26	AMPICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM FRASCO PLÁSTICO E COPO MEDIDOR	FRASCO	3000
27	ANLODIPINO 10MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	50000
28	ANLODIPINO 5MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	50000
29	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	45000
30	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	45000
31	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SERINGA PLÁSTICA	FRASCO	4000
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	25000
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 4ML	AMPOLA	3000
34	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO	1000
35	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1.000
36	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.000
37	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	2.000
38	BROMETRO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, USO INALATÓRIO, FRASCO, FRASCO 20 ML	FRASCO	500
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5% OU 5MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
40	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	1.000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 20MG + 2,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 250MG+10MG	COMPRIMIDOS	25000
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS.	FRASCO	3000
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
46	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	85000
47	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	35000
48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	360
49	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5.000
50	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000
51	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1FRASCO COM 100 ML+ COPO MEDIDOR	FRASCO	2500
52	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100 ML+ COPO MEDIDOR	FRASCO	2500
53	CARBONATO DE COLECALCIFEROL 500 MG/400UI	FRASCO	5000
54	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2.000
55	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	2.000
56	CARVEDIOL 12,5MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER COMPRIMIDO SIMPLES, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	15000
57	CARVEDIOL 25MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER COMPRIMIDO SIMPLES, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	15000
58	CARVEDIOL 3,125MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER COMPRIMIDO SIMPLES, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	15500
59	CARVEDIOL 6.25MG , EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER COMPRIMIDO SIMPLES, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	20000
60	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FRASCO	3000
61	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000
62	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
63	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
65	CETOCONAZOL 20 MG, USO DERMATOLÓGICO	BISNAGA	3000
66	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10000
67	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G, FRASCO 100ML	FRASCO	2000
68	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G, CREME DE USO DERMATOLÓGICO, 30G	BISNAGA	3000
69	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
70	CLARITROMICINA 250MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM	COMPRIMIDO	8000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



	SECUNDÁRIA CARTUCHO DE CARTOLINA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
71	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
72	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000
73	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	1.500
74	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000
75	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.000
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOL NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	500
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE	FRASCO	4000
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE	FRASCO	4000
79	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	35000
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.000
81	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	200000
82	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	300000
83	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000
84	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	5.000
85	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
86	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	360
87	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
88	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
89	COLAGENASE 0,6UI/G, 1BISNG 30G + ESPÁTULA + CLORAFENICOL	BISNAGA	1000
90	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, B1 B2 B3 B5 B6 B12, SOLUÇÃO ORAL, 100ML FR	FRASCO	5000
91	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, B1 B2 B3 B5 B6, FRASCO C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10000
92	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR FRASCO C/ 120ML	FRASCO	3000
93	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO	100
94	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10000
95	DEXAMETASONA ACETATO 1,0 MG/G OU 1% 10G	BISNAGA	3000
96	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.000
97	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000
98	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	20000
99	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	2.000
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	20000
101	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



102	DIPIRONA 500MG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	2.500
103	DIPIRONA MONOIDRATADA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10000
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	70000
105	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1.000
106	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
107	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	1.000
108	EPÍNEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500
109	ESTOLADO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500
110	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO	500
111	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
112	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	1.000
113	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1.500
114	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10000
115	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000
116	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	500
117	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
118	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1MG/ ML SOL OR 100ML	FRASCO	3000
119	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3MG/ ML SOL OR 100ML	FRASCO	3000
120	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
121	FUROSEMIDA 20MG/ML0G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
122	FUROSEMIDA 40MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO ÂMBAR, COMPRIMIDO SIMPLES, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35000
123	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	300000
124	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS PARA USO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO/ EMBALAGEM DE 1000 ML.	FRASCO	500
125	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICO TRANSP 10ML	AMPOLA	1.000
126	GLICOSE 50% , SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICO TRANSP 10ML	AMPOLA	1.000
127	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	1.500
128	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
129	HALOPERIDOL FRASCO/GOTAS 2MG/ML	FRASCO	50
130	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200000
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO, 150ML FRASCO	FRASCO	4000
132	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
133	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML FRASCO SANTA	FRASCO	6000
134	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



135	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	20000
136	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
137	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CARTUCHO DE CARTOLINA, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	3000
138	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	5000
139	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	8000
140	LACTULOSE 667MG/ML 100ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, XAROPE, VIA ORAL	FRASCO	200
141	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
142	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
143	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 40MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	80
144	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10000
145	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	5000
146	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	500000
147	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25000
148	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50000
149	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML OU 5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
150	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML, XAROPE FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA	FRASCO	3000
151	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	3000
152	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	15000
153	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCO	5000
154	MEBENDAZOL100MG	COMPRIMIDO	15000
155	MEDROXIPROGESTERONA 150MG, FRASCO -AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	3000
156	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	8000
157	METILDOPA 250MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	9000
158	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	5000
159	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	8000
160	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR	BISNAGA	5000
161	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10000
162	METRONIDAZOL 40MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	3000
163	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G, BISNAGA 10G	BISNAGA	5000
164	NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG + POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	100
165	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	40000
166	NIMENSULINA 50MG/ML, FRASCO 15ML	FRASCO	80000
167	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



168	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCOS 30ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000
169	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, 50G	BISNAGA	5000
170	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME DE USO GINECOLÓGICO COM 80G + 14 APLICADORES	BISNAGA	5000
171	NITRATO DE MICONAZOL CREME 20MG/G, 28G	BISNAGA	5000
172	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	8000
173	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	8000
174	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	1.000
175	ÓLEO MINERAL, FRASCO EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	1000
176	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40000
177	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML , PÓ LIÓF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE 10ML	AMPOLA	1.500
178	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
179	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FRASCO	10000
180	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000
181	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	30000
182	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
183	PERICIAZINA 40MG/ML FRASCO	FRASCO	80
184	PERMETRINA 10MG/G, LOÇÃO EMULSÃO TÓPICA, 60ML	FRASCO	500
185	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	8000
186	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	8000
187	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500
188	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
189	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
190	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	8.000
191	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	8.000
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	SACHES	8000
193	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML, 10ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, INALATÓRIA NASAL	FRASCO	100
194	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	10000
195	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	15000
196	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	5000
197	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, CARTELA OU BLISTER COM 30 COMPRIMIDOS CADA	COMPRIMIDO	50000
198	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	40000
199	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – USO ORAL.	COMPRIMIDO	3000
200	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



201	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
202	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	3000
203	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	15000
204	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA, 40+8MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	3000
205	SULFATO DE GENTAMICINA, 5MG/ML, SOL OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO	100
206	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FRASCO COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS NA CONCENTRAÇÃO DE 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	3000
207	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	15000
208	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	10000
209	TENOXICAM 20MG, PÓ LIÓF SOLUÇÃO INJETÁVEL, DILUENTE 2ML	AMPOLA	1.000
210	TENOXICAM 40MG, PÓ LIÓF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE 2ML	AMPOLA	1.000
211	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% (3MG), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO	100
212	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
213	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G, USO DERMATOLÓGICO, 30G	BISNAGA	2000
214	VALPROATO DE SODIO, 50MG/ML	FRASCO	500
215	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$3.457.347,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), previstos para o exercício de 2024. E a metodologia para o levantamento do valor total estimado foi baseado nas contratações com este ente público e outras empresas nos últimos anos, Banco de Preço e Atas Vigentes do Município de Uiramutã e SESAU RR.

6.2. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA FARMACÊUTICA	QTD.	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$	17,15	R\$ 51.450,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$	15,81	R\$ 47.430,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$	19,73	R\$ 59.190,00
5	Aciclovir 200 mg	Comprimido	10000	R\$	0,46	R\$ 4.600,00
6	Aciclovir creme 50 mg, bisnaga 10g	Bisnaga	1000	R\$	4,52	R\$ 4.520,00
7	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	250000	R\$	0,11	R\$ 27.500,00
8	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	1.500	R\$	4,76	R\$ 7.140,00
9	Ácido ascórbico 200 mg/ml	Frasco	4000	R\$	3,18	R\$ 12.720,00
10	Ácido ascórbico 500 mg	Comprimido	15000	R\$	0,32	R\$ 4.800,00
11	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	10000	R\$	0,13	R\$ 1.300,00
12	Ácido valproico 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$	0,85	R\$ 2.125,00
13	Ácido valproico 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	1,39	R\$ 2.780,00
14	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	Comprimido	15000	R\$	0,95	R\$ 14.250,00
15	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10 ml. Suspensão oral	Frasco	4000	R\$	2,83	R\$ 11.320,00
16	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comprimido	5000	R\$	0,81	R\$ 4.050,00
17	Alopurinol 100mg comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	7000	R\$	0,22	R\$ 1.540,00
18	Alprazolam 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$	0,48	R\$ 1.248,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



19	Alprazolam 1MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$	0,46	R\$ 1.196,00
20	Amitriptilina 25MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$	0,12	R\$ 300,00
21	Amitriptilina 75 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$	0,80	R\$ 2.000,00
22	Amoxicilina 250mg/5ml. Embalagem com 1 frasco de 60 ml, acompanhado de 1 copo dosador.	Frasco	3000	R\$	17,57	R\$ 52.710,00
23	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	50000	R\$	0,63	R\$ 31.500,00
24	Amoxicilina Tri-Hidratada 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável .	Comprimido	15000	R\$	5,45	R\$ 81.750,00
25	Ampicilina 500 mg	Capsulas	10000	R\$	0,98	R\$ 9.800,00
26	Ampicilina 50mg/ml, suspensão oral, com frasco plástico e copo medidor.	Frasco	3000	R\$	9,52	R\$ 28.560,00
27	Anlodipino 10mg, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	50000	R\$	0,18	R\$ 9.000,00
28	Anlodipino 5mg, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	50000	R\$	0,42	R\$ 21.000,00
29	Atenolol 25 mg	Comprimido	45000	R\$	0,22	R\$ 9.900,00
30	Atenolol 50 mg	Comprimido	45000	R\$	0,15	R\$ 6.750,00
31	Azitromicina 40mg/ml - 600 mg, pó p/ suspensão oral, fasc./ 15 ml + diluente c/9 ml + ser plástica	Frasco	4000	R\$	14,00	R\$ 56.000,00
32	Azitromicina di-hidratada 500 mg.	Comprimido	25000	R\$	1,99	R\$ 49.750,00
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, frasco com pó para Suspensão Injetável + diluente de 4ml	Ampola	3000	R\$	20,86	R\$ 62.580,00
34	Benzoato de benzila 250 mg/ml	Frasco	1000	R\$	7,56	R\$ 7.560,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



35	Biperideno 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,58	R\$ 580,00
36	Biperideno 4 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,07	R\$ 1.070,00
37	Bromazepam 3 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,16	R\$ 320,00
38	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, uso inalatório, frasco com 20 ml	Frasco	500	R\$	3,18	R\$ 1.590,00
39	Bromidrato de fenoterol 5% ou 5mg/ml c/20 ml, solução oral	Frasco	100	R\$	5,37	R\$ 537,00
40	Bupropiona 150 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,08	R\$ 1.080,00
41	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 20 mg + 2,5 g solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	1.000	R\$	5,04	R\$ 5.040,00
42	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica 250mg+10 mg.	Comprimidos	25000	R\$	0,77	R\$ 19.250,00
43	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas.	Frasco	3000	R\$	14,26	R\$ 42.780,00
44	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml, solução oral	Frasco	3000	R\$	7,63	R\$ 22.890,00
45	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml.	AMPOLA	1.000	R\$	1,38	R\$ 1.380,00
46	Captopril 25mg	Comprimidos	85000	R\$	0,24	R\$ 20.400,00
47	Captopril 50 mg	Comprimidos	35000	R\$	0,39	R\$ 13.650,00
48	Carbamazepina 20 MG/ML	FRASCO	360	R\$	14,34	R\$ 5.162,40
49	Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,35	R\$ 1.750,00
50	Carbamazepina 400 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,02	R\$ 5.100,00
51	Carbocisteína 20mg/ml, embalagem contendo 1frasco com 100 ml+ copo medidor	Frasco	2500	R\$	7,34	R\$ 18.350,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



52	Carbocisteína 50mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 100 ml+ copo medidor.	Frasco	2500	R\$	10,68	R\$ 26.700,00
53	Carbonato de colecalciferol 500 mg/400 ui.	Frasco	5000	R\$	0,29	R\$ 1.450,00
54	Carbonato de lítio 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,58	R\$ 1.160,00
55	Carbonato de lítio 450MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	2,77	R\$ 5.540,00
56	Carvedilol 12,5mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável	Comprimido	15000	R\$	0,53	R\$ 7.950,00
57	Carvedilol 25mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	15000	R\$	0,50	R\$ 7.500,00
58	Carvedilol 3,125mg, embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	15500	R\$	0,49	R\$ 7.595,00
59	Carvedilol 6.25mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	20000	R\$	0,34	R\$ 6.800,00
60	Cefalexina 50 mg/ml pó p/ suspensão oral, frasco com 60 ml + copo medida, acompanhado com 50 copos medidores.	Frasco	3000	R\$	16,38	R\$ 49.140,00
61	Cefalexina 500mg	Comprimido	40000	R\$	0,87	R\$ 34.800,00
62	Cefalotina sódica 1g, pó para suspensão injetável	AMPOLA	500	R\$	18,64	R\$ 9.320,00
63	Ceftriaxona sódica 1 g pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$	16,76	R\$ 16.760,00
64	Ceftriaxona sódica 500mg/ml pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$	17,72	R\$ 17.720,00
65	Cetoconazol 20 mg. Uso dermatológico	Bisnaga	3000	R\$	8,59	R\$ 25.770,00
66	Cetoconazol 200mg	Comprimido	10000	R\$	0,63	R\$ 6.300,00
67	Cetoconazol shampoo 20 mg/g	Frasco	2000	R\$	12,37	R\$ 24.740,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



68	Cetoconazol+dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g, creme de uso dermatológico.	Bisnaga	3000	R\$	9,70	R\$ 29.100,00
69	Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,25	R\$ 1.250,00
70	Claritromicina 250mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	8000	R\$	8,16	R\$ 65.280,00
71	Clomipramina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,28	R\$ 1.280,00
72	Clomipramina 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	2,91	R\$ 2.910,00
73	Clonazepam 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,24	R\$ 360,00
74	Clonazepam 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,15	R\$ 300,00
75	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c 20 ml	FRASCO	1.000	R\$	4,85	R\$ 4.850,00
76	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) sol nasal, caixa com 40 frascos com 30 ml	Frasco	500	R\$	6,31	R\$ 3.155,00
77	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope infantil.	Frasco	4000	R\$	7,84	R\$ 31.360,00
78	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml, xarope adulto.	Frasco	4000	R\$	8,75	R\$ 35.000,00
79	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	35000	R\$	0,52	R\$ 18.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



80	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml	AMPOLA	2.000	R\$	11,08	R\$ 22.160,00
81	Cloridrato de metformina 500mg	Comprimido	200000	R\$	0,33	R\$ 66.000,00
82	Cloridrato de metformina 850mg	Comprimido	300000	R\$	0,21	R\$ 63.000,00
83	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	20000	R\$	0,12	R\$ 2.400,00
84	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,62	R\$ 3.100,00
85	Cloridrato hidralazina 20 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	AMPOLA	500	R\$	24,52	R\$ 12.260,00
86	Clorpromazina frsc 40 MG/ML	FRASCO	360	R\$	17,08	R\$ 6.148,80
87	Clorpromazina 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,71	R\$ 710,00
88	Clorpromazina 25 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,39	R\$ 585,00
89	Colagenase + cloranfenicol pomada	Bisnaga	1000	R\$	28,23	R\$ 28.230,00
90	Complexo b solução oral	Frasco	5000	R\$	5,51	R\$ 27.550,00
91	Complexo B.	Comprimido	10000	R\$	0,18	R\$ 1.800,00
92	Dexametasona 0,1 mg/ml , caixa com 60 frascos + 60 copos medidores elixir frasco c/ 120ml	Frasco	3000	R\$	8,78	R\$ 26.340,00
93	Dexametasona 1,0 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml.	Frasco	100	R\$	20,25	R\$ 2.025,00
94	Dexametasona 4 mg.	Comprimido	10000	R\$	0,43	R\$ 4.300,00
95	Dexametasona, acetato 1,0 mg/g ou 1%	Bisnaga	3000	R\$	2,98	R\$ 8.940,00
96	Diazepam 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,11	R\$ 110,00
97	Diazepam 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,21	R\$ 210,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



98	Diclofenaco de potássio 50mg	Comprimido	20000	R\$	0,24	R\$ 4.800,00
99	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável ampola inc 3ml	AMPOLA	2.000	R\$	6,64	R\$ 13.280,00
100	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	20000	R\$	0,24	R\$ 4.800,00
101	Dimenidrinato 100 mg	Comprimido	1000	R\$	1,46	R\$ 1.460,00
102	Dipirona 500 mg/ml	AMPOLA	2.500	R\$	2,11	R\$ 5.275,00
103	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral (gotas),	Frasco	10000	R\$	3,56	R\$ 35.600,00
104	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	70000	R\$	0,26	R\$ 18.200,00
105	Divalproato de sódio 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,82	R\$ 1.820,00
106	Doxiciclina 100mg.	Comprimido	5000	R\$	1,16	R\$ 5.800,00
107	Duloxetina 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,93	R\$ 1.930,00
108	Epínefrina 1mg/ml (adrenalina) solução injetável, ampola com 1ml	AMPOLA	500	R\$	3,02	R\$ 1.510,00
109	Estolado de eritromicina 500mg	Comprimido	500	R\$	1,67	R\$ 835,00
110	Estolato de eritromicina 50 mg/ml,	Frasco	500	R\$	5,97	R\$ 2.985,00
111	Fenitoina 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,41	R\$ 615,00
112	Fenobarbital frsc 40MG/ML	FRASCO	1.000	R\$	5,91	R\$ 5.910,00
113	Fenobarbital 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,28	R\$ 420,00
114	Fluconazol 150mg	Comprimido	10000	R\$	1,30	R\$ 13.000,00
115	Fluoxetina 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,28	R\$ 560,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



116	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,5ml	AMPOLA	500	R\$	3,58	R\$ 1.790,00
117	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	1.000	R\$	4,89	R\$ 4.890,00
118	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ ML SOL OR	FRASCO	3000	R\$	20,43	R\$ 61.290,00
119	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL OR	FRASCO	3000	R\$	19,57	R\$ 58.710,00
120	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	500	R\$	1,63	R\$ 815,00
121	Furosemida 20 mg solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	500	R\$	3,64	R\$ 1.820,00
122	Furosemida 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral	Comprimido	35000	R\$	0,17	R\$ 5.950,00
123	Glibenclamida 5mg	Comprimido	300000	R\$	0,14	R\$ 42.000,00
124	Gliconato de clorexidina 2% solução degermante com tensoativos para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório/ embalagem de 1000 ml.	Frasco	500	R\$	29,05	R\$ 14.525,00
125	Glicose 25% solução injetável plástico transp 10ml	AMPOLA	1.000	R\$	0,84	R\$ 840,00
126	Glicose 50% , solução injetável plástico transp 10ml	AMPOLA	1.000	R\$	0,80	R\$ 800,00
127	Haloperidol 1 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	1,18	R\$ 1.770,00
128	Haloperidol 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,50	R\$ 750,00
129	Haloperidol frasco/gotas 2MG/ML	FRASCO	50	R\$	4,53	R\$ 226,50
130	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	200000	R\$	0,10	R\$ 20.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



131	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	4000	R\$	6,39	R\$ 25.560,00
132	Complexo B polivitaminico solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	2.000	R\$	3,96	R\$ 7.920,00
133	Ibuprofeno 100 mg/ml	Frasco	6000	R\$	4,81	R\$ 28.860,00
134	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	15000	R\$	0,36	R\$ 5.400,00
135	Ibuprofeno 600mg.	Comprimido	20000	R\$	0,45	R\$ 9.000,00
136	Imipramina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,79	R\$ 790,00
137	Isossorbida dinitrato 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido sublingual, via oral, embalagem fracionável	Comprimido	3000	R\$	0,43	R\$ 1.290,00
138	Itraconazol 100 mg.	Capsula	5000	R\$	3,29	R\$ 16.450,00
139	Ivermectina 6mg com Cartela bl al plas opc x 2 cp	Comprimido	8000	R\$	2,18	R\$ 17.440,00
140	Lactulose 667mg/ml 100ml sabor ameixa, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, xarope, via oral.	Frasco	200	R\$	6,39	R\$ 1.278,00
141	Levomepromazina 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,58	R\$ 1.580,00
142	Levomepromazina 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,92	R\$ 920,00
143	Levomepromazina 4% gotas 40MG/ML	FRASCO	80	R\$	29,35	R\$ 2.348,00
144	Loratadina 10mg.	Comprimido	10000	R\$	0,42	R\$ 4.200,00
145	Loratadina 1mg/ml	Frasco	5000	R\$	8,18	R\$ 40.900,00
146	Losartana potássica 50 mg,	Comprimido	500000	R\$	0,11	R\$ 55.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



147	Maleato de Enalapril 10mg,	Comprimido	25000	R\$	0,13	R\$ 3.250,00
148	Maleato de Enalapril 20mg,	Comprimido	50000	R\$	0,17	R\$ 8.500,00
149	Maleato de timolol 5mg/ml ou 5%, solução oftálmica, gotas, caixa com 50 frascos com 5 ml	Frasco	100	R\$	6,52	R\$ 652,00
150	Maleato dexclorfeniramina + betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml, xarope frasco com 120 ml + copo medida	Frasco	3000	R\$	8,81	R\$ 26.430,00
151	Maleato dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	3000	R\$	4,47	R\$ 13.410,00
152	Maleato dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	15000	R\$	0,17	R\$ 2.550,00
153	Mebendazol 20mg/ml	Frasco	5000	R\$	3,84	R\$ 19.200,00
154	Mebendazol 100mg	Comprimido	15000	R\$	0,57	R\$ 8.550,00
155	Medroxiprogesterona 150 mg. Embalagem contendo 1 frasco - ampola de 1 ml	Ampola	3000	R\$	13,10	R\$ 39.300,00
156	Meloxicam 15mg.	Comprimido	8000	R\$	0,67	R\$ 5.360,00
157	Metildopa 250 mg, embalagem fracionável com 90 comprimidos.	Comprimido	9000	R\$	0,84	R\$ 7.560,00
158	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5000	R\$	0,21	R\$ 1.050,00
159	Metoclopramida 4 mg/ml	Frasco	8000	R\$	3,45	R\$ 27.600,00
160	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, caixa com 50 bisnagas com 50g + aplicadores	Bisnaga	5000	R\$	12,84	R\$ 64.200,00
161	Metronidazol 250mg.	Comprimido	10000	R\$	0,34	R\$ 3.400,00
162	Metronidazol 40 mg/ml	Frasco	3000	R\$	11,98	R\$ 35.940,00
163	Neomicina 5 mg + bacitracina 250ui / g pomada bisnaga c/ 10g	Bisnaga	5000	R\$	4,01	R\$ 20.050,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



164	Neomicina+hidrocortisona+polimixina b 10.000ui/ml/10 mg/ml/5mg/ml solução otológica 10 ml..	Frasco	100	R\$	12,58	R\$ 1.258,00
165	Nifedipino 10 mg	Comprimido	40000	R\$	0,52	R\$ 20.800,00
166	Nimensulina 50mg/ml	Frasco	80000	R\$	3,89	R\$ 311.200,00
167	Nimesulida 100mg	Comprimido	30000	R\$	0,17	R\$ 5.100,00
168	Nistatina 100.000 ui/ml, embalagem com 200 frascos gotejadores com 30 ml de suspensão oral.	Frasco	2000	R\$	8,10	R\$ 16.200,00
169	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	Bisnaga	5000	R\$	11,85	R\$ 59.250,00
170	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme de uso ginecológico com 80g + 14 aplicadores	Bisnaga	5000	R\$	16,09	R\$ 80.450,00
171	Nitrato de miconazol creme 20mg/g	Bisnaga	5000	R\$	11,70	R\$ 58.500,00
172	Nitrofurantoina 100 mg	Capsula	8000	R\$	0,62	R\$ 4.960,00
173	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	8000	R\$	0,74	R\$ 5.920,00
174	Nortriptilina 25 MG	CAPSULA	1.000	R\$	0,46	R\$ 460,00
175	Óleo mineral. Frasco embalagem com 100 ml.	Frasco	1000	R\$	6,42	R\$ 6.420,00
176	Omeprazol 20 mg	Comprimido	40000	R\$	0,35	R\$ 14.000,00
177	Omeprazol sódico 40mg/ml , pó lióf p/ solução injetável diluente 10ml	AMPOLA	1.500	R\$	30,52	R\$ 45.780,00
178	Oxcarbamazepina 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,23	R\$ 1.230,00
179	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frasco c/15 ml	Frasco	10000	R\$	2,85	R\$ 28.500,00
180	Paracetamol 500mg	Comprimido	30000	R\$	0,24	R\$ 7.200,00
181	Paracetamol 750 mg	Comprimido	30000	R\$	0,38	R\$ 11.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



182	Paroxetina 20MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,53	R\$ 530,00
183	Periciazina frsc 40MG/ML	FRASCO	80	R\$	21,77	R\$ 1.741,60
184	Permetrina 10mg/g, loção emulsão tópica	Frasco	500	R\$	7,28	R\$ 3.640,00
185	Prednisona 20mg	Comprimido	8000	R\$	0,53	R\$ 4.240,00
186	Prednisona 5mg	Comprimido	8000	R\$	0,27	R\$ 2.160,00
187	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, solução injetável - ampola 2 ml	AMPOLA	1.500	R\$	5,51	R\$ 8.265,00
188	Quetiapina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,43	R\$ 430,00
189	Risperidona 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	R\$	18,60	R\$ 18.600,00
190	Risperidona 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,29	R\$ 2.320,00
191	Risperidona 3 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,25	R\$ 2.000,00
192	Sais para reidratação oral sache. Pó para solução oral 27,9g	Saches	8000	R\$	3,22	R\$ 25.760,00
193	Salbutamol solução para nebulização 5mg/ml 10ml, embalagem primária frasco de vidro âmbar, solução para inalação, inalatória nasal	Frasco	100	R\$	21,72	R\$ 2.172,00
194	Secnidazol 1000mg	Comprimido	10000	R\$	2,19	R\$ 21.900,00
195	Simeticona 40mg	Comprimido	15000	R\$	0,32	R\$ 4.800,00
196	Simeticona 75mg/ml gotas, frasco com 10 ml	Frasco	5000	R\$	3,75	R\$ 18.750,00
197	Sinvastatina 20 mg, comprimidos revestidos, cartela ou blister com 30 comprimidos cada	Comprimido	50000	R\$	0,20	R\$ 10.000,00
198	Sinvastatina 40 mg, comprimidos revestidos	Comprimido	40000	R\$	0,29	R\$ 11.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



199	Succinato de metoprolol 50mg – Uso oral.	Comprimido	3000	R\$	1,41	R\$ 4.230,00
200	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$	8,29	R\$ 8.290,00
201	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg, pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$	11,69	R\$ 11.690,00
202	Sulfadiazina de prata 10mg/g, <i>creme dermatológico bisnaga 30g</i>	Bisnaga	3000	R\$	9,57	R\$ 28.710,00
203	Sulfametoxazol+trimetoprima 400/80mg	Comprimido	15000	R\$	0,52	R\$ 7.800,00
204	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml	Frasco	3000	R\$	8,87	R\$ 26.610,00
205	Sulfato de gentamicina 5mg/ml	Frasco	100	R\$	12,97	R\$ 1.297,00
206	Sulfato ferroso 25 mg/ml, frasco com 30 ml de solução oral gotas na concentração de 25 mg/ml de ferro elementar + 50 conta-gotas	Frasco	3000	R\$	2,31	R\$ 6.930,00
207	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15000	R\$	0,15	R\$ 2.250,00
208	Tenoxicam 20 mg	Comprimido	10000	R\$	1,18	R\$ 11.800,00
209	Tenoxicam 20 mg, pó lióf solução injetável, diluente 2ml	AMPOLA	1.000	R\$	10,71	R\$ 10.710,00
210	Tenoxicam 40 mg, pó lióf p/ solução injetável diluente 2ml	AMPOLA	1.000	R\$	20,15	R\$ 20.150,00
211	Tobramicina colírio 0,3% (3mg), solução oftálmica	Frasco	100	R\$	10,47	R\$ 1.047,00
212	Topiramato 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,78	R\$ 780,00
213	Valerato de betametasona 1mg/g, uso dermatológico	Bisnaga	2000	R\$	12,70	R\$ 25.400,00
214	Valproato de Sodio 50MG/ML	FRASCO	500	R\$	33,03	R\$ 16.515,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



215	Venlafaxina 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,17	R\$ 1.170,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 3.457.347,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 3.457.347,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)						

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

7.2. O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

9. 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 A presente contratação, está prevista no item 01, do Plano de Contratações Anual(PCA) do Município de Cantá-RR exercício 2024, alinhado com o objetivo estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.A contratação tem como finalidade adquirir medicamentos com padrão de qualidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cantá RR, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do SUS, sendo esta aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, evitando a interrupção da assistência à população, pois, tal interrupção poderá acarretar danos sérios e irreparáveis à saúde dos pacientes usuários da medicação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1.A SEMSA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com



fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos (grupo B) produzidos nas dependências.

12.2. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 24 de abril de 2024.

LETÍCIA VIEIRA DE SÁ
ELABORADORA- ASSESSORA ESPECIAL
Decreto nº225/2023

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024



ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RORAIMA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Saúde

Objeto: O presente documento manifesta a necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

1.1. O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade de o risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Análise de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas, com ausência de itens normativamente exigidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



Tratamento:		Mitigar	
Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
1	Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude dos documentos elaborados.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Formar quadro de servidores com capacitação adequada a exercer as funções.	Secretário	
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não	Equipe de Planejamento da Contratação	

Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor

Risco 01	Risco:	Impugnação /esclarecimentos		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Alto		
	Dano (Consequência) 1:	Suspensão da Contratação		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório	Equipe de Licitação	
	2	Análise nas exigências contidas no Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
	1	Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação	
2	Tomar as providências necessárias ao saneamento das deficiências ou restrições detectadas no Termo de Referência, no menor prazo possível, de modo a permitir, em tempo hábil, a realização da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação		

Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

Risco	Risco:	Atraso na assinatura do contrato/Ata.
--------------	---------------	---------------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC



01	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.	Gestor e Fiscal do Contrato
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço;	Gestor e Fiscal do Contrato	

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá, Roraima, 24 abril de 2024

Elaboradora,

LETÍCIA VIEIRA DE SÁ
Assessora Especial II

Decreto nº225/2023

De acordo,

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde – CANTÁ-RR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade de aquisição de medicamentos. Além disso, é necessário assegurar a continuidade do atendimento à população usuária das Unidades Básicas de Saúde. A Constituição Federal garante o direito à saúde a todos e impõe ao Estado o dever de assegurar esse direito por meio de políticas sociais e econômicas. A Lei nº 8.080/1990 regulamentou esse direito, estruturando o SUS para garantir assistência terapêutica integral, incluindo a Assistência Farmacêutica. As Unidades da Rede Municipal de Saúde atuam como referência para média complexidade e atenção primária, prestando serviços exclusivamente no âmbito do SUS. A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá (RR) é crucial para atender às demandas do SUS, evitar a interrupção dos serviços de saúde pública e garantir o tratamento contínuo dos pacientes.

2.2. A contratação via pregão presencial é escolhida por promover ampla competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a competição entre empresas para atender ao interesse público. Entre as vantagens do pregão presencial estão a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços e verificação das condições de

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

habilitação e execução das propostas. Essa modalidade permite maior redução nos preços devido à interação direta entre o pregoeiro e os licitantes, conforme TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, acostados nos autos.

2.3. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.457.347,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa, sendo:

a) O custo estimado para os **Medicamentos Custeados pelas Emendas Parlamentares nºs, 14, 17 e 18** é de *R\$ 1.142.844,23 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*, com **CONTRAPARTIDA** de *R\$ 23.119,27 (vinte e três mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos)*, totalizando o valor de **R\$ R\$ 1.165.963,50 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**;

b) O custo estimado para os **Medicamentos Custeados com A.F.F./ A.F.E./ A.F.M. e CAPS** é de *R\$ 2.291.383,80 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)*

3.2. Para definir o quantitativo de aquisição de medicamentos para as UBS, foram analisados os históricos de aquisições anteriores e considerada uma margem prudente de aumento devido à expansão dos serviços públicos, conforme documentos anexos.

3.3. As especificações, valores e quantidades estão detalhados no Anexo I - Relação de Medicamentos.

3.4. Das Especificações técnicas

3.4.1. DO REGISTRO SANITÁRIO

a) Medicamentos sem registro na ANVISA, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

b) O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

c) O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

d) Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- e) Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.
- f) No ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme inciso III do Art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.
- g) Todas as empresas deverão apresentar o registro de medicamentos ativo junto da proposta de preços no certame licitatório, expedido pela ANVISA, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:
- h) Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;
- i) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;
- j) Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

3.4.2. DA EMBALAGEM/ROTULAGEM

- a) Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- b) Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.
- c) Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.
- d) A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.
- e) Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- f) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- g) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 7.078/90).
- h) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- i) Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto”.
- j) Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.
- k) Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilização deverá ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

3.4.3. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

- a) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

3.4.4. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

- a) O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
- b) Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire;
- c) Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- d) Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, serão recusados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da SEMSA, situado à Av. Renato Costa de Almeida S/N – Centro - Cantá RR, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h às 14:00h, (horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.1.2 Os medicamentos solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e sem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo a Autorização de Fornecimento ou Requisição para entrega, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

4.2.2. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação; 4.2.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;

4.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 4.1.1 deste TR é exclusivamente da Contratada;

4.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.3.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no endereço acima especificado, nos quantitativos e condições especificadas na Autorização de Fornecimento ou Requisição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos pelo fiscal do Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.3.2. A entrega dos medicamentos se dará a partir da solicitação do órgão, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

4.3.3 No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

4.3.4 Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

4.3.5 Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

4.3.6. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

4.3.7. Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.9. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a validade de no mínimo 12(doze) meses.

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal da Prefeitura de Cantá.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos para população cantense, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária, sendo esta exigida somente durante a formalização do contrato ou de outro instrumento adequado.

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA**.

7.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

7.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.11. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.12. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

A(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo de a Habilitação técnica apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto desta Licitação. Será admitido o somatório de atestados, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021.

b.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar comprovação do percentual mínimo exigido do quantitativo do objeto, através de Nota Fiscal, Contrato ou Empenho para fins de comprovação.

b.2) Essa exigência é respaldada no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia da contratação pretendida. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o objeto seja executado com a devida qualidade.

c) **Licença Sanitária Vigente**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

d) **Autorização de Funcionamento De Empresa (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

e) **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada;

f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, ativa e com habilitação para armazenamento, distribuição, e transporte de “medicamento”, emitida pela ANVISA;

f.1) Se a empresa não dispuser de AFE com habilitação para transporte de medicamentos, a mesma deverá apresentar outro documento emitido por órgão público que certifique a detenção da autorização para o serviço de transporte de medicamentos.

g) **Autorização Especial (AE)**, de Medicamentos ativa emitida pela ANVISA;

h) **Certificado de Regularidade Técnica** ativo junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

10.2.1. Para fins de controle de qualidade dos produtos, será requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

10.2.2. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

10.2.3. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

10.2.4. A não apresentação do laudo e/ou do descritivo técnico ou se documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

10.2.5. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.2.6. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas na proposta, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.2.7. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.3. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. A não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pelo fato de que, a exclusividade ou a reserva de cotas, podem representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5. A contratação envolve o *fornecimento de bens* e a criação de cotas de reserva dos itens irá comprometer o objeto na sua integralidade, dificultando o planejamento e a racionalização do trabalho, assim como a gestão do contrato e o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade. Isso não significa que haverá restrição ao caráter competitivo da licitação e menos ainda o direcionamento a uma ou outra empresa, devendo-se considerar também que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **BRUNA MAYARA BORGES LEONEL** Farmacêutica CRF 1001 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá- RR, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor Elisangela Silva Costa, matrícula 31624-3, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- 13.3.1. o prazo de validade;
- 13.3.2. a data da emissão;
- 13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.5. o valor a pagar; e
- 13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A2]

13.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

16.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

17.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

17.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Cantá-RR, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, como único e competente para dirimir



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

20 - DOS ANEXOS:

- 20.1. ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS;
- 20.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.
- 20.3. ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Cantá RR, 24 de abril 2023.

Apoio Técnico:

BRUNA MAYARA BORGES LEONEL
Farmacêutica CRF 1001

Elaboradora,

LETÍCIA VIEIRA DE SÁ
Assessora Especial II
Decreto nº225/2023

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO I

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA FARMACÊUTICA	QTD. TOTAL	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	Med. Custeados pelas E.P, 14, 17, 18		Med. Custeados com Contra-partida		Med. Custeados com A.F.F./ A.F.E./ A.F.M. e CAPS	
						QTD.	VLR.	QTD.	VLR.	QTD.	VLR.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00	990	R\$ 15.216,30	75	R\$ 1.152,75	1935	R\$ 29.740,95
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$ 17,15	R\$ 51.450,00	990	R\$ 16.978,50	19	R\$ 325,85	1991	R\$ 34.145,65
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$ 15,81	R\$ 47.430,00	990	R\$ 15.651,90	19	R\$ 300,39	1991	R\$ 31.477,71
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMB X 120ML + COP	FRASCO	3000	R\$ 19,73	R\$ 59.190,00	990	R\$ 19.532,70	19	R\$ 374,87	1991	R\$ 39.282,43
5	Aciclovir 200 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	3300	R\$ 1.518,00	66	R\$ 30,36	6634	R\$ 3.051,64

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
"TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS"

6	Aciclovir creme 50 mg, bisnaga 10g	Bisnaga	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00	330	R\$ 1.491,60	6	R\$ 27,12	664	R\$ 3.001,28
7	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	250000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00	82500	R\$ 9.075,00	1650	R\$ 181,50	165850	R\$ 18.243,50
8	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	1.500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00	495	R\$ 2.356,20	9	R\$ 42,84	996	R\$ 4.740,96
9	Ácido ascórbico 200 mg/ml	Frasco	4000	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00	1320	R\$ 4.197,60	26	R\$ 82,68	2654	R\$ 8.439,72
10	Ácido ascórbico 500 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00	4950	R\$ 1.584,00	99	R\$ 31,68	9951	R\$ 3.184,32
11	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	3300	R\$ 429,00	66	R\$ 8,58	6634	R\$ 862,42
12	Ácido valproico 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00	825	R\$ 701,25	16	R\$ 13,60	1659	R\$ 1.410,15
13	Ácido valproico 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00	660	R\$ 917,40	13	R\$ 18,07	1327	R\$ 1.844,53
14	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	Comprimido	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00	6855	R\$ 6.512,25	99	R\$ 94,05	8046	R\$ 7.643,70

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

15	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10 ml. Suspensão oral	Frasco	4000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00	1320	R\$ 3.735,60	26	R\$ 73,58	2654	R\$ 7.510,82
16	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00	1650	R\$ 1.336,50	46	R\$ 37,26	3304	R\$ 2.676,24
17	Alopurinol 100mg comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00	2310	R\$ 508,20	46	R\$ 10,12	4644	R\$ 1.021,68
18	Alprazolam 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,48	R\$ 1.248,00	858	R\$ 411,84	17	R\$ 8,16	1725	R\$ 828,00
19	Alprazolam 1MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,46	R\$ 1.196,00	858	R\$ 394,68	17	R\$ 7,82	1725	R\$ 793,50
20	Amitriptilina 25MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,12	R\$ 300,00	825	R\$ 99,00	16	R\$ 1,92	1659	R\$ 199,08
21	Amitriptilina 75 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00	825	R\$ 660,00	19	R\$ 15,20	1656	R\$ 1.324,80
22	Amoxicilina 250mg/5ml. Embalagem com 1 frasco de 60 ml, acompanhado de 1 copo dosador.	Frasco	3000	R\$ 17,57	R\$ 52.710,00	990	R\$ 17.394,30	19	R\$ 333,83	1991	R\$ 34.981,87

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

23	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00	16500	R\$ 10.395,00	330	R\$ 207,90	33170	R\$ 20.897,10
24	Amoxicilina Tri-Hidratada 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável .	Comprimido	15000	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00	4950	R\$ 26.977,50	99	R\$ 539,55	9951	R\$ 54.232,95
25	Ampicilina 500 mg	Capsulas	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00	3300	R\$ 3.234,00	66	R\$ 64,68	6634	R\$ 6.501,32
26	Ampicilina 50mg/ml, suspensão oral, com frasco plástico e copo medidor.	Frasco	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00	990	R\$ 9.424,80	19	R\$ 180,88	1991	R\$ 18.954,32
27	Anlodipino 10mg, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	16500	R\$ 2.970,00	330	R\$ 59,40	33170	R\$ 5.970,60

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

28	Anlodipino 5mg, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00	16500	R\$ 6.930,00	330	R\$ 138,60	33170	R\$ 13.931,40
29	Atenolol 25 mg	Comprimido	45000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00	14850	R\$ 3.267,00	297	R\$ 65,34	29853	R\$ 6.567,66
30	Atenolol 50 mg	Comprimido	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	14850	R\$ 2.227,50	297	R\$ 44,55	29853	R\$ 4.477,95
31	Azitromicina 40mg/ml - 600 mg, pó p/ suspensão oral, fasc./ 15 ml + diluente c/9 ml + ser plástica	Frasco	4000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00	1320	R\$ 18.480,00	26	R\$ 364,00	2654	R\$ 37.156,00
32	Azitromicina di-hidratada 500 mg.	Comprimido	25000	R\$ 1,99	R\$ 49.750,00	8250	R\$ 16.417,50	165	R\$ 328,35	16585	R\$ 33.004,15
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, frasco com pó para Suspensão Injetável + diluente de 4ml	Ampola	3000	R\$ 20,86	R\$ 62.580,00	990	R\$ 20.651,40	19	R\$ 396,34	1991	R\$ 41.532,26

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

34	Benzoato de benzila 250 mg/ml	Frasco	1000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00	330	R\$ 2.494,80	6	R\$ 45,36	664	R\$ 5.019,84
35	Biperideno 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00	330	R\$ 191,40	6	R\$ 3,48	664	R\$ 385,12
36	Biperideno 4 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	330	R\$ 353,10	13	R\$ 13,91	657	R\$ 702,99
37	Bromazepam 3 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00	660	R\$ 105,60	13	R\$ 2,08	1327	R\$ 212,32
38	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, uso inalatório, frasco com 20 ml	Frasco	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00	165	R\$ 524,70	3	R\$ 9,54	332	R\$ 1.055,76
39	Bromidrato de fenoterol 5% ou 5mg/ml c/20 ml, solução oral	Frasco	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00	33	R\$ 177,21	1	R\$ 5,37	66	R\$ 354,42
40	Bupropiona 150 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00	330	R\$ 356,40	6	R\$ 6,48	664	R\$ 717,12

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

41	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 20 mg + 2,5 g solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00	330	R\$ 1.663,20	6	R\$ 30,24	664	R\$ 3.346,56
42	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica 250mg+10 mg.	Comprimidos	25000	R\$ 0,77	R\$ 19.250,00	8250	R\$ 6.352,50	165	R\$ 127,05	16585	R\$ 12.770,45
43	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas.	Frasco	3000	R\$ 14,26	R\$ 42.780,00	990	R\$ 14.117,40	19	R\$ 270,94	1991	R\$ 28.391,66
44	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml, solução oral	Frasco	3000	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00	990	R\$ 7.553,70	19	R\$ 144,97	1991	R\$ 15.191,33

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

45	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	330	R\$ 455,40	6	R\$ 8,28	664	R\$ 916,32
46	Captopril 25mg	Comprimidos	85000	R\$ 0,24	R\$ 20.400,00	28050	R\$ 6.732,00	561	R\$ 134,64	56389	R\$ 13.533,36
47	Captopril 50 mg	Comprimidos	35000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00	11550	R\$ 4.504,50	231	R\$ 90,09	23219	R\$ 9.055,41
48	Carbamazepina 20 MG/ML	FRASCO	360	R\$ 14,34	R\$ 5.162,40	118,8	R\$ 1.703,59	2	R\$ 28,68	239,2	R\$ 3.430,13
49	Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	1650	R\$ 577,50	33	R\$ 11,55	3317	R\$ 1.160,95
50	Carbamazepina 400 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00	1650	R\$ 1.683,00	33	R\$ 33,66	3317	R\$ 3.383,34
51	Carbocisteína 20mg/ml, embalagem contendo 1frasco com 100 ml+ copo medidor	Frasco	2500	R\$ 7,34	R\$ 18.350,00	825	R\$ 6.055,50	16	R\$ 117,44	1659	R\$ 12.177,06

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

52	Carbocisteína 50mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 100 ml+ copo medidor.	Frasco	2500	R\$ 10,68	R\$ 26.700,00	825	R\$ 8.811,00	16	R\$ 170,88	1659	R\$ 17.718,12
53	Carbonato de colecalciferol 500 mg/400 ui.	Frasco	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00	1650	R\$ 478,50	33	R\$ 9,57	3317	R\$ 961,93
54	Carbonato de lítio 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	660	R\$ 382,80	13	R\$ 7,54	1327	R\$ 769,66
55	Carbonato de lítio 450MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00	660	R\$ 1.828,20	13	R\$ 36,01	1327	R\$ 3.675,79
56	Carvedilol 12,5mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável	Comprimido	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00	4950	R\$ 2.623,50	99	R\$ 52,47	9951	R\$ 5.274,03

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

57	Carvedilol 25mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00	4950	R\$ 2.475,00	100	R\$ 50,00	9950	R\$ 4.975,00
58	Carvedilol 3,125mg, embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	15500	R\$ 0,49	R\$ 7.595,00	5115	R\$ 2.506,35	103	R\$ 50,47	10282	R\$ 5.038,18
59	Carvedilol 6.25mg , embalagem primária blister comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	6600	R\$ 2.244,00	133	R\$ 45,22	13267	R\$ 4.510,78
60	Cefalexina 50 mg/ml pó p/ suspensão oral, frasco com 60 ml + copo medida, acompanhado com 50 copos medidores.	Frasco	3000	R\$ 16,38	R\$ 49.140,00	990	R\$ 16.216,20	19	R\$ 311,22	1991	R\$ 32.612,58

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

61	Cefalexina 500mg	Comprimido	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00	13200	R\$ 11.484,00	264	R\$ 229,68	26536	R\$ 23.086,32
62	Cefalotina sódica 1g, pó para suspensão injetável	AMPOLA	500	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00	165	R\$ 3.075,60	3	R\$ 55,92	332	R\$ 6.188,48
63	Ceftriaxona sódica 1 g pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$ 16,76	R\$ 16.760,00	330	R\$ 5.530,80	6	R\$ 100,56	664	R\$ 11.128,64
64	Ceftriaxona sódica 500mg/ml pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$ 17,72	R\$ 17.720,00	330	R\$ 5.847,60	6	R\$ 106,32	664	R\$ 11.766,08
65	Cetoconazol 20 mg. Uso dermatológico	Bisnaga	3000	R\$ 8,59	R\$ 25.770,00	990	R\$ 8.504,10	19	R\$ 163,21	1991	R\$ 17.102,69
66	Cetoconazol 200mg	Comprimido	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00	3300	R\$ 2.079,00	66	R\$ 41,58	6634	R\$ 4.179,42
67	Cetoconazol shampoo 20 mg/g	Frasco	2000	R\$ 12,37	R\$ 24.740,00	660	R\$ 8.164,20	13	R\$ 160,81	1327	R\$ 16.414,99

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

68	Cetoconazol+dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g, creme de uso dermatológico.	Bisnaga	3000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00	990	R\$ 9.603,00	19	R\$ 184,30	1991	R\$ 19.312,70
69	Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	1650	R\$ 412,50	34	R\$ 8,50	3316	R\$ 829,00
70	Claritromicina 250mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	Comprimido	8000	R\$ 8,16	R\$ 65.280,00	2640	R\$ 21.542,40	52	R\$ 424,32	5308	R\$ 43.313,28
71	Clomipramina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	330	R\$ 422,40	6	R\$ 7,68	664	R\$ 849,92
72	Clomipramina 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00	330	R\$ 960,30	6	R\$ 17,46	664	R\$ 1.932,24
73	Clonazepam 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00	495	R\$ 118,80	10	R\$ 2,40	995	R\$ 238,80
74	Clonazepam 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	660	R\$ 99,00	14	R\$ 2,10	1326	R\$ 198,90

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

75	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c 20 ml	FRASCO	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00	330	R\$ 1.600,50	6	R\$ 29,10	664	R\$ 3.220,40
76	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) sol nasal, caixa com 40 frascos com 30 ml	Frasco	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00	165	R\$ 1.041,15	3	R\$ 18,93	332	R\$ 2.094,92
77	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope infantil.	Frasco	4000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00	1320	R\$ 10.348,80	26	R\$ 203,84	2654	R\$ 20.807,36
78	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml, xarope adulto.	Frasco	4000	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00	1320	R\$ 11.550,00	26	R\$ 227,50	2654	R\$ 23.222,50
79	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	35000	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00	11550	R\$ 6.006,00	231	R\$ 120,12	23219	R\$ 12.073,88
80	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml	AMPOLA	2.000	R\$ 11,08	R\$ 22.160,00	660	R\$ 7.312,80	13	R\$ 144,04	1327	R\$ 14.703,16
81	Cloridrato de metformina 500mg	Comprimido	200000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00	66000	R\$ 21.780,00	1320	R\$ 435,60	132680	R\$ 43.784,40
82	Cloridrato de metformina 850mg	Comprimido	300000	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00	99000	R\$ 20.790,00	1980	R\$ 415,80	199020	R\$ 41.794,20
83	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00	6600	R\$ 792,00	132	R\$ 15,84	13268	R\$ 1.592,16

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

84	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	1650	R\$ 1.023,00	33	R\$ 20,46	3317	R\$ 2.056,54
85	Cloridrato hidralazina 20 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	AMPOLA	500	R\$ 24,52	R\$ 12.260,00	165	R\$ 4.045,80	3	R\$ 73,56	332	R\$ 8.140,64
86	Clorpromazina frsc 40 MG/ML	FRASCO	360	R\$ 17,08	R\$ 6.148,80	120	R\$ 2.049,60	2	R\$ 34,16	238	R\$ 4.065,04
87	Clorpromazina 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00	330	R\$ 234,30	6	R\$ 4,26	664	R\$ 471,44
88	Clorpromazina 25 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00	495	R\$ 193,05	9	R\$ 3,51	996	R\$ 388,44
89	Colagenase + cloranfenicol pomada	Bisnaga	1000	R\$ 28,23	R\$ 28.230,00	330	R\$ 9.315,90	6	R\$ 169,38	664	R\$ 18.744,72
90	Complexo b solução oral	Frasco	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00	1650	R\$ 9.091,50	33	R\$ 181,83	3317	R\$ 18.276,67
91	Complexo B.	Comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	3300	R\$ 594,00	66	R\$ 11,88	6634	R\$ 1.194,12
92	Dexametasona 0,1 mg/ml , caixa com 60 frascos + 60 copos medidores elixir frasco c/ 120ml	Frasco	3000	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00	990	R\$ 8.692,20	19	R\$ 166,82	1991	R\$ 17.480,98
93	Dexametasona 1,0 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com	Frasco	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00	33	R\$ 668,25	1	R\$ 20,25	66	R\$ 1.336,50

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

	5 ml.										
94	Dexametasona 4 mg.	Comprimido	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00	3300	R\$ 1.419,00	66	R\$ 28,38	6634	R\$ 2.852,62
95	Dexametasona, acetato 1,0 mg/g ou 1%	Bisnaga	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	990	R\$ 2.950,20	19	R\$ 56,62	1991	R\$ 5.933,18
96	Diazepam 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	330	R\$ 36,30	6	R\$ 0,66	664	R\$ 73,04
97	Diazepam 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00	330	R\$ 69,30	6	R\$ 1,26	664	R\$ 139,44
98	Diclofenaco de potássio 50mg	Comprimido	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00	6600	R\$ 1.584,00	132	R\$ 31,68	13268	R\$ 3.184,32
99	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável ampola inc 3ml	AMPOLA	2.000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00	660	R\$ 4.382,40	13	R\$ 86,32	1327	R\$ 8.811,28
100	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00	6600	R\$ 1.584,00	132	R\$ 31,68	13268	R\$ 3.184,32
101	Dimenidrinato 100 mg	Comprimido	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	330	R\$ 481,80	6	R\$ 8,76	664	R\$ 969,44
102	Dipirona 500 mg/ml	AMPOLA	2.500	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00	825	R\$ 1.740,75	16	R\$ 33,76	1659	R\$ 3.500,49
103	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral (gotas),	Frasco	10000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00	3300	R\$ 11.748,00	66	R\$ 234,96	6634	R\$ 23.617,04
104	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00	23100	R\$ 6.006,00	462	R\$ 120,12	46438	R\$ 12.073,88
105	Divalproato de sódio 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	330	R\$ 600,60	6	R\$ 10,92	664	R\$ 1.208,48
106	Doxiciclina 100mg.	Comprimido	5000	R\$	R\$	1650	R\$	33	R\$	3317	R\$

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

				1,16	5.800,00		1.914,00		38,28		3.847,72
107	Duloxetine 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00	330	R\$ 636,90	6	R\$ 11,58	664	R\$ 1.281,52
108	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina) solução injetável, ampola com 1ml	AMPOLA	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00	165	R\$ 498,30	3	R\$ 9,06	332	R\$ 1.002,64
109	Estolado de eritromicina 500mg	Comprimido	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00	165	R\$ 275,55	3	R\$ 5,01	332	R\$ 554,44
110	Estolato de eritromicina 50 mg/ml,	Frasco	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00	165	R\$ 985,05	3	R\$ 17,91	332	R\$ 1.982,04
111	Fenitoina 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00	495	R\$ 202,95	9	R\$ 3,69	996	R\$ 408,36
112	Fenobarbital frsc 40MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00	330	R\$ 1.950,30	6	R\$ 35,46	664	R\$ 3.924,24
113	Fenobarbital 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00	495	R\$ 138,60	9	R\$ 2,52	996	R\$ 278,88
114	Fluconazol 150mg	Comprimido	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00	3300	R\$ 4.290,00	66	R\$ 85,80	6634	R\$ 8.624,20
115	Fluoxetina 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00	660	R\$ 184,80	13	R\$ 3,64	1327	R\$ 371,56
116	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,5ml	AMPOLA	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00	165	R\$ 590,70	3	R\$ 10,74	332	R\$ 1.188,56
117	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução	AMPOLA	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	330	R\$ 1.613,70	6	R\$ 29,34	664	R\$ 3.246,96

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

	injetável ampola 1ml										
118	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ ML SOL OR	FRASCO	3000	R\$ 20,43	R\$ 61.290,00	990	R\$ 20.225,70	19	R\$ 388,17	1991	R\$ 40.676,13
119	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL OR	FRASCO	3000	R\$ 19,57	R\$ 58.710,00	990	R\$ 19.374,30	19	R\$ 371,83	1991	R\$ 38.963,87
120	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00	165	R\$ 268,95	3	R\$ 4,89	332	R\$ 541,16
121	Furosemida 20 mg solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00	165	R\$ 600,60	3	R\$ 10,92	332	R\$ 1.208,48
122	Furosemida 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral	Comprimido	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00	11550	R\$ 1.963,50	231	R\$ 39,27	23219	R\$ 3.947,23
123	Glibenclamida 5mg	Comprimido	300000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00	99000	R\$ 13.860,00	1980	R\$ 277,20	199020	R\$ 27.862,80
124	Gliconato de clorexidina 2% solução degermante com tensoativos para uso como	Frasco	500	R\$ 29,05	R\$ 14.525,00	165	R\$ 4.793,25	3	R\$ 87,15	332	R\$ 9.644,60

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

	antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório/ embalagem de 1000 ml.										
125	Glicose 25% solução injetável plástico transp 10ml	AMPOLA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	330	R\$ 277,20	6	R\$ 5,04	664	R\$ 557,76
126	Glicose 50% , solução injetável plástico transp 10ml	AMPOLA	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	330	R\$ 264,00	6	R\$ 4,80	664	R\$ 531,20
127	Haloperidol 1 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	495	R\$ 584,10	9	R\$ 10,62	996	R\$ 1.175,28
128	Haloperidol 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	495	R\$ 247,50	9	R\$ 4,50	996	R\$ 498,00
129	Haloperidol frasco/gotas 2MG/ML	FRASCO	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50	18	R\$ 81,54	1	R\$ 4,53	31	R\$ 140,43
130	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	66000	R\$ 6.600,00	1320	R\$ 132,00	132680	R\$ 13.268,00
131	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	4000	R\$ 6,39	R\$ 25.560,00	1320	R\$ 8.434,80	26	R\$ 166,14	2654	R\$ 16.959,06
132	Complexo B polivitaminico solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	660	R\$ 2.613,60	13	R\$ 51,48	1327	R\$ 5.254,92
133	Ibuprofeno 100 mg/ml	Frasco	6000	R\$ 4,81	R\$ 28.860,00	1980	R\$ 9.523,80	39	R\$ 187,59	3981	R\$ 19.148,61
134	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00	4950	R\$ 1.782,00	99	R\$ 35,64	9951	R\$ 3.582,36
135	Ibuprofeno 600mg.	Comprimido	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00	6600	R\$ 2.970,00	132	R\$ 59,40	13268	R\$ 5.970,60

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

136	Imipramina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	331	R\$ 261,49	6	R\$ 4,74	663	R\$ 523,77
137	Isossorbida dinitrato 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido sublingual, via oral, embalagem fracionável	Comprimido	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	990	R\$ 425,70	19	R\$ 8,17	1991	R\$ 856,13
138	Itraconazol 100 mg.	Capsula	5000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00	1650	R\$ 5.428,50	33	R\$ 108,57	3317	R\$ 10.912,93
139	Ivermectina 6mg com Cartela bl al plas opc x 2 cp	Comprimido	8000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00	2640	R\$ 5.755,20	52	R\$ 113,36	5308	R\$ 11.571,44
140	Lactulose 667mg/ml 100ml sabor ameixa, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, xarope, via oral.	Frasco	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00	66	R\$ 421,74	1	R\$ 6,39	133	R\$ 849,87
141	Levomepromazina 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00	330	R\$ 521,40	6	R\$ 9,48	664	R\$ 1.049,12
142	Levomepromazina 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00	330	R\$ 303,60	6	R\$ 5,52	664	R\$ 610,88
143	Levomepromazina4% gotas 40MG/ML	FRASCO	80	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00	28	R\$ 821,80	1	R\$ 29,35	51	R\$ 1.496,85
144	Loratadina 10mg.	Comprimido	10000	R\$	R\$	3300	R\$	66	R\$	6634	R\$

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

				0,42	4.200,00		1.386,00		27,72		2.786,28
145	Loratadina 1mg/ml	Frasco	5000	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00	1650	R\$ 13.497,00	33	R\$ 269,94	3317	R\$ 27.133,06
146	Losartana potássica 50 mg,	Comprimido	500000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00	16500 0	R\$ 18.150,00	3300	R\$ 363,00	33170 0	R\$ 36.487,00
147	Maleato de Enalapril 10mg,	Comprimido	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00	8250	R\$ 1.072,50	165	R\$ 21,45	16585	R\$ 2.156,05
148	Maleato de Enalapril 20mg,	Comprimido	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00	16500	R\$ 2.805,00	330	R\$ 56,10	33170	R\$ 5.638,90
149	Maleato de timolol 5mg/ml ou 5%, solução oftálmica, gotas, caixa com 50 frascos com 5 ml	Frasco	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00	33	R\$ 215,16	1	R\$ 6,52	66	R\$ 430,32
150	Maleato dexclorfeniramina + betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml, xarope frasco com 120 ml + copo medida	Frasco	3000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00	990	R\$ 8.721,90	19	R\$ 167,39	1991	R\$ 17.540,71
151	Maleato dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00	990	R\$ 4.425,30	19	R\$ 84,93	1991	R\$ 8.899,77
152	Maleato dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	4950	R\$ 841,50	99	R\$ 16,83	9951	R\$ 1.691,67
153	Mebendazol 20mg/ml	Frasco	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00	1650	R\$ 6.336,00	33	R\$ 126,72	3317	R\$ 12.737,28
154	Mebendazol 100mg	Comprimido	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00	4950	R\$ 2.821,50	99	R\$ 56,43	9951	R\$ 5.672,07
155	Medroxiprogesterona 150 mg.	Ampola	3000	R\$	R\$	990	R\$	19	R\$	1991	R\$

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

	Embalagem contendo 1 frasco - ampola de 1 ml			13,10	39.300,00		12.969,00		248,90		26.082,10
156	Meloxicam 15mg.	Comprimido	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00	2640	R\$ 1.768,80	52	R\$ 34,84	5308	R\$ 3.556,36
157	Metildopa 250 mg, embalagem fracionável com 90 comprimidos.	Comprimido	9000	R\$ 0,84	R\$ 7.560,00	2970	R\$ 2.494,80	59	R\$ 49,56	5971	R\$ 5.015,64
158	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	1650	R\$ 346,50	33	R\$ 6,93	3317	R\$ 696,57
159	Metoclopramida 4 mg/ml	Frasco	8000	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00	2640	R\$ 9.108,00	52	R\$ 179,40	5308	R\$ 18.312,60
160	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, caixa com 50 bisnagas com 50g + aplicadores	Bisnaga	5000	R\$ 12,84	R\$ 64.200,00	1650	R\$ 21.186,00	33	R\$ 423,72	3317	R\$ 42.590,28
161	Metronidazol 250mg.	Comprimido	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	3300	R\$ 1.122,00	66	R\$ 22,44	6634	R\$ 2.255,56
162	Metronidazol 40 mg/ml	Frasco	3000	R\$ 11,98	R\$ 35.940,00	990	R\$ 11.860,20	19	R\$ 227,62	1991	R\$ 23.852,18
163	Neomicina 5 mg + bacitracina 250ui / g pomada bisnaga c/ 10g	Bisnaga	5000	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00	1650	R\$ 6.616,50	33	R\$ 132,33	3317	R\$ 13.301,17
164	Neomicina+hidrocortisona+polimixina b 10.000ui/ml/10 mg/ml/5mg/ml solução otológica 10 ml..	Frasco	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00	33	R\$ 415,14	1	R\$ 12,58	66	R\$ 830,28
165	Nifedipino 10 mg	Comprimido	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00	13200	R\$ 6.864,00	264	R\$ 137,28	26536	R\$ 13.798,72
166	Nimensulina 50mg/ml	Frasco	80000	R\$	R\$	26400	R\$	528	R\$	53072	R\$

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

				3,89	311.200,00		102.696,00		2.053,92		206.450,08
167	Nimesulida 100mg	Comprimido	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	9900	R\$ 1.683,00	198	R\$ 33,66	19902	R\$ 3.383,34
168	Nistatina 100.000 ui/ml, embalagem com 200 frascos gotejadores com 30 ml de suspensão oral.	Frasco	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00	660	R\$ 5.346,00	13	R\$ 105,30	1327	R\$ 10.748,70
169	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	Bisnaga	5000	R\$ 11,85	R\$ 59.250,00	1650	R\$ 19.552,50	33	R\$ 391,05	3317	R\$ 39.306,45
170	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme de uso ginecológico com 80g + 14 aplicadores	Bisnaga	5000	R\$ 16,09	R\$ 80.450,00	1650	R\$ 26.548,50	33	R\$ 530,97	3317	R\$ 53.370,53
171	Nitrato de miconazol creme 20mg/g	Bisnaga	5000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00	1650	R\$ 19.305,00	33	R\$ 386,10	3317	R\$ 38.808,90
172	Nitrofurantoina 100 mg	Capsula	8000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	2640	R\$ 1.636,80	52	R\$ 32,24	5308	R\$ 3.290,96
173	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00	2640	R\$ 1.953,60	52	R\$ 38,48	5308	R\$ 3.927,92
174	Nortriptilina 25 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00	330	R\$ 151,80	6	R\$ 2,76	664	R\$ 305,44
175	Óleo mineral. Frasco embalagem com 100 ml.	Frasco	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00	330	R\$ 2.118,60	6	R\$ 38,52	664	R\$ 4.262,88

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

176	Omeprazol 20 mg	Comprimido	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00	13200	R\$ 4.620,00	264	R\$ 92,40	26536	R\$ 9.287,60
177	Omeprazol sódico 40mg/ml , pó líof p/ solução injetável diluente 10ml	AMPOLA	1.500	R\$ 30,52	R\$ 45.780,00	495	R\$ 15.107,40	9	R\$ 274,68	996	R\$ 30.397,92
178	Oxcarbamazepina 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	330	R\$ 405,90	6	R\$ 7,38	664	R\$ 816,72
179	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frasco c/15 ml	Frasco	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00	3300	R\$ 9.405,00	66	R\$ 188,10	6634	R\$ 18.906,90
180	Paracetamol 500mg	Comprimido	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	9900	R\$ 2.376,00	198	R\$ 47,52	19902	R\$ 4.776,48
181	Paracetamol 750 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00	9900	R\$ 3.762,00	198	R\$ 75,24	19902	R\$ 7.562,76
182	Paroxetina 20MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	330	R\$ 174,90	6	R\$ 3,18	664	R\$ 351,92
183	Periciazina frsc 40MG/ML	FRASCO	80	R\$ 21,77	R\$ 1.741,60	28	R\$ 609,56	1	R\$ 21,77	51	R\$ 1.110,27
184	Permetrina 10mg/g, loção emulsão tópica	Frasco	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00	165	R\$ 1.201,20	3	R\$ 21,84	332	R\$ 2.416,96
185	Prednisona 20mg	Comprimido	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	2640	R\$ 1.399,20	52	R\$ 27,56	5308	R\$ 2.813,24
186	Prednisona 5mg	Comprimido	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00	2640	R\$ 712,80	52	R\$ 14,04	5308	R\$ 1.433,16
187	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, solução injetável - ampola 2 ml	AMPOLA	1.500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00	495	R\$ 2.727,45	9	R\$ 49,59	996	R\$ 5.487,96

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

188	Quetiapina 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	330	R\$ 141,90	6	R\$ 2,58	664	R\$ 285,52
189	Risperidona 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00	330	R\$ 6.138,00	6	R\$ 111,60	664	R\$ 12.350,40
190	Risperidona 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	2640	R\$ 765,60	52	R\$ 15,08	5308	R\$ 1.539,32
191	Risperidona 3 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00	2640	R\$ 660,00	52	R\$ 13,00	5308	R\$ 1.327,00
192	Sais para reidratação oral sache. Pó para solução oral 27,9g	Saches	8000	R\$ 3,22	R\$ 25.760,00	2640	R\$ 8.500,80	52	R\$ 167,44	5308	R\$ 17.091,76
193	Salbutamol solução para nebulização 5mg/ml 10ml, embalagem primária frasco de vidro âmbar, solução para inalação, inalatória nasal	Frasco	100	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00	33	R\$ 716,76	1	R\$ 21,72	66	R\$ 1.433,52
194	Secnidazol 1000mg	Comprimido	10000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	3300	R\$ 7.227,00	66	R\$ 144,54	6634	R\$ 14.528,46
195	Simeticona 40mg	Comprimido	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00	4950	R\$ 1.584,00	99	R\$ 31,68	9951	R\$ 3.184,32
196	Simeticona 75mg/ml gotas, frasco com 10 ml	Frasco	5000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00	1650	R\$ 6.187,50	33	R\$ 123,75	3317	R\$ 12.438,75
197	Sinvastatina 20 mg, comprimidos revestidos, cartela ou blister com 30 comprimidos cada	Comprimido	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	16500	R\$ 3.300,00	330	R\$ 66,00	33170	R\$ 6.634,00
198	Sinvastatina 40 mg, comprimidos revestidos	Comprimido	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00	13200	R\$ 3.828,00	200	R\$ 58,00	26600	R\$ 7.714,00
199	Succinato de metoprolol 50mg –	Comprimido	3000	R\$	R\$	990	R\$	19	R\$	1991	R\$

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

	Uso oral.			1,41	4.230,00		1.395,90		26,79		2.807,31
200	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00	330	R\$ 2.735,70	6	R\$ 49,74	664	R\$ 5.504,56
201	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg, pó para suspensão injetável	AMPOLA	1.000	R\$ 11,69	R\$ 11.690,00	330	R\$ 3.857,70	6	R\$ 70,14	664	R\$ 7.762,16
202	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme dermatológico <i>bisnaga 30g</i>	Bisnaga	3000	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00	990	R\$ 9.474,30	19	R\$ 181,83	1991	R\$ 19.053,87
203	Sulfametoxazol+trimetoprima 400/80mg	Comprimido	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00	4950	R\$ 2.574,00	50	R\$ 26,00	10000	R\$ 5.200,00
204	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml	Frasco	3000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00	990	R\$ 8.781,30	19	R\$ 168,53	1991	R\$ 17.660,17
205	Sulfato de gentamicina 5mg/ml	Frasco	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00	33	R\$ 428,01	1	R\$ 12,97	66	R\$ 856,02
206	Sulfato ferroso 25 mg/ml, frasco com 30 ml de solução oral gotas na concentração de 25 mg/ml de ferro elementar + 50 conta-gotas	Frasco	3000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00	990	R\$ 2.286,90	19	R\$ 43,89	1991	R\$ 4.599,21
207	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	4950	R\$ 742,50	60	R\$ 9,00	9990	R\$ 1.498,50
208	Tenoxicam 20 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00	3300	R\$ 3.894,00	60	R\$ 70,80	6640	R\$ 7.835,20
209	Tenoxicam 20 mg, pó líof solução injetável, diluente 2ml	AMPOLA	1.000	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00	330	R\$ 3.534,30	5	R\$ 53,55	665	R\$ 7.122,15

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
"TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS"

210	Tenoxicam 40 mg, pó lióf p/ solução injetável diluente 2ml	AMPOLA	1.000	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00	330	R\$ 6.649,50	6	R\$ 120,90	664	R\$ 13.379,60
211	Tobramicina colírio 0,3% (3mg), solução oftálmica	Frasco	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00	33	R\$ 345,51	1	R\$ 10,47	66	R\$ 691,02
212	Topiramato 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00	330	R\$ 257,40	6	R\$ 4,68	664	R\$ 517,92
213	Valerato de betametasona 1mg/g, uso dermatológico	Bisnaga	2000	R\$ 12,70	R\$ 25.400,00	660	R\$ 8.382,00	10	R\$ 127,00	1330	R\$ 16.891,00
214	Valproato de Sodio 50MG/ML	FRASCO	500	R\$ 33,03	R\$ 16.515,00	165	R\$ 5.449,95	2	R\$ 66,06	333	R\$ 10.998,99
215	Venlafaxina 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	330	R\$ 386,10	6	R\$ 7,02	664	R\$ 776,88
VALOR ESTIMADO					R\$ 3.457.347,30	TOTAL	R\$ 1.142.844,23	TOTAL	R\$ 23.119,27	TOTAL	R\$ 2.291.383,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 3.457.347,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CANTÁ RR

PROCESSO N.º: 012/2024

DATA DE ABERTURA: ___/___/20__ HORA DE ABERTURA: 00:00h

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário e/ou representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____ ME COMPROMETO a efetuar a troca dos medicamentos entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria municipal de Saúde – Cantá RR .

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proprietário e/ou representante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO III

MODELO DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Prezado(a) [Nome do Responsável],

Por meio deste, vimos formalizar a solicitação de medicamentos necessários para o abastecimento adequado dos estoques da nossa instituição [Nome da Instituição]. Os medicamentos são requeridos para garantir a continuidade dos tratamentos médicos de nossos pacientes, conforme listados abaixo:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	ROTULAGEM	MARCA

[Continuar conforme necessário, listando todos os medicamentos requeridos]

Solicitamos que a entrega dos medicamentos seja feita conforme a disponibilidade e urgência, considerando a importância dos mesmos para o atendimento dos pacientes de nossa instituição.

Em anexo, incluímos a documentação necessária para formalizar esta requisição, conforme as normativas internas da nossa instituição.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome do Responsável pela Requisição]

[Cargo do Responsável pela Requisição]

[Nome da Instituição]

[Contato: Telefone/Email]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2024, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL xx/2024

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2024, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO VI - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.21.3.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /

(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 9.21.3.8 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº ____/2024.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL xx/2024

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL xx/2024

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2024 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL xx/2024

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2024, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL xx/2024

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)___ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2024.
PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2024.
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2024. HORÁRIO: : min.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2024.
PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2024.
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2024. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodososatospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
 “TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 (Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CANTÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário,....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

a) O objeto deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da SEMSA, situado à Av. Renato Costa de Almeida S/N – Centro - Cantá RR, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h às 14:00h, (horário local), sem ônus de frete para o Município, e

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://canta.rr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

b) Os medicamentos solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo a Autorização de Fornecimento ou Requisição para entrega, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

3.2.2. PRAZO DE ENTREGA:

- a) A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da assinatura do Contrato;
- b) Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- c) Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;
- d) O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado é exclusivamente da Contratada;
- e) Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.2.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no endereço acima especificado, nos quantitativos e condições especificadas na Autorização de Fornecimento ou Requisição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos pelo fiscal do Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) A entrega dos medicamentos se dará a partir da solicitação do órgão, competente para esse fim, conforme sua necessidade.
- c) No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.
- d) Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- e) Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- f) O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.
- g) Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.
- h) Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- i) Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a validade de no mínimo 12(doze) meses



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

3.2.4. DO REGISTRO SANITÁRIO

- a) Medicamentos sem registro na ANVISA, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.
- b) O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.
- c) O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.
- d) Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.
- e) Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.
- f) No ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme inciso III do Art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.

3.2.5. DA EMBALAGEM/ROTULAGEM

- a) Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- b) Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.
- c) Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.
- d) A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.
- e) Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- f) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- g) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 7.078/90).
- h) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- i) Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto”.
- j) Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.
- k) Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilidade deverá ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

3.2.6 DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

- a) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

3.2.7. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

- a) O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
- b) Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire; 6.3.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- c) Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, serão recusados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de *de R\$ xxxxx (xxxxxxx)*.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite dos medicamentos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 6.3. Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
 - b) Receber o objeto através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;
 - c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - d) Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
 - e) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

- f) Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- h) Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;
- i) Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) A Contratação deverá estabelecer com clareza as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos itens no endereço estipulado, sem ônus de frete para o Município e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;
- d) Substituir no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte do Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SEMSA- CANTÁ- RR.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) *‘dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- III) *dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX) *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 16.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **subitem 11.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

b.2. Impedimento de Licitar e contratar;

b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 11.2. alíneas c) e c.1.**

c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

11.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XVII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - , _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

ANEXO XVIII - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
“TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS”

XIX- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2024

ABERTURA DIA: 28/ 06/2024.

HORÁRIO: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

Cantá - RR, ____ de _____ 2024.

CARIMBO DO CNPJ

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: **cplcanta2124@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.